

**ATA DA 10ª REUNIÃO TÉCNICA DO
CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE
INTERNO – CONACI, REALIZADA NOS DIAS 20
DE JANEIRO DE 2014, EM BRASÍLIA –
DISTRITO FEDERAL.**

1 Aos vinte de janeiro de dois mil e quatorze, segunda-feira, foi iniciada a décima reunião
2 técnica do Conselho Nacional de Controle Interno - RTC, às nove horas, na Controladoria-
3 Geral da União - CGU, localizado no SAS (Setor das Autarquias Sul) quadra 01, bloco A,
4 Edifício Darcy Ribeiro, Brasília(DF), pelo Presidente do Conselho Nacional de Controle
5 Interno – CONACI e Presidente da Corregedoria Geral da Administração-SP, **Gustavo**
6 **Gonçalves Ungaro**, pelo anfitrião do evento, **Carlos Higino Ribeiro de Alencar**,
7 Secretário-Executivo da CGU, e **Sérgio Nogueira Seabra**, Secretário de Transparência e
8 Prevenção da Corrupção da CGU; com a presença das seguintes autoridades: **REGIÃO**
9 **NORTE: Roberto Paulo Amoras**, Auditor Geral do Estado do Pará – AGE/PA e 2º Vice-
10 Presidente do CONACI; **Ricardo Eustáquio de Souza**, Secretário-Chefe da Controladoria
11 Geral do Estado do Tocantins – CGE/TO; **Luiz Mário de Freitas Santiago** e **Júlio Cesar**
12 **Brito de Lima**, Controlador Geral adjunto e auditor, respectivamente, do Município de Porto
13 Velho–CGM Porto Velho/RO; **Jefferson Marinho** e **Gerlúcia Afonso de Almeida**
14 **Magalhães**, procurador do Município e assessora jurídica, respectivamente, do Município de
15 Rio Branco/AC. **REGIÃO NORDESTE: Darcy Siqueira Albuquerque Júnior** e **Gilberto**
16 **Gomes da Silva**, Controlador Geral e Controlador Geral adjunto, respectivamente, do
17 Estado do Piauí – CGE/PI; **João Alves de Melo**; Secretário de Estado Chefe da
18 Controladoria e Ouvidoria Geral do Ceará – SCOG/CE; **Mirian Tereza M. G. de Freitas**,
19 Auditora Geral do Estado da Bahia - AGE/BA; **Fabiana Maria Farias Santos Barretto**,
20 Procuradora do Estado da Bahia – PGE/BA; **Rosa Maria Barros Tenório**, Controladora
21 Geral do Estado de Alagoas – CGE/AL; **Felipe de Miranda Freitas Mamede**, Secretário
22 Municipal de Controle Interno de Maceió – **SMCI Maceió/AL**; **Marlon Carvalho Cambraia** e
23 **Wilfrido Tiradentes da Rocha Neto**, Secretário e Secretário Executivo, respectivamente,
24 da Secretaria da Controladoria e Transparência do Município de Fortaleza - SECOT
25 **Fortaleza/CE. REGIÃO CENTRO-OESTE: Vânia Vieira**, Secretária de Transparência e
26 Controle do Distrito Federal – STC/DF e 1ª Vice-Presidente do CONACI; **Clarice S. dos**
27 **Santos** – STC/DF; **André da Silva Goes** e **Samira Jorge**, Subchefe e Superintendente,
28 respectivamente, da Controladoria Geral do Estado de Goiás – CGE/GO; **Cristiane Laura**
29 **de Souza** e **Ciro Rodolpho Pinto de Arruda Siqueira Gonçalves**, Secretária adjunta e
30 Superintendente, respectivamente, da Auditoria Geral do Estado do Mato Grosso –
31 AGE/MT. **REGIÃO SUDESTE: Angela Maria Soares Silveiras**, Secretária de Estado de
32 Controle e Transparência do Espírito Santo – SECONT/ES; **Fabio Caldeira**, Ouvidor Geral
33 do Estado de Minas Gerais – OGE/MG; **Gustavo Gonçalves Ungaro**, Presidente da
34 Corregedoria Geral de Administração do Estado de São Paulo – CGA/SP e Presidente do
35 CONACI; **Raphael Rodrigues Soré**, Assistente da Presidência da Corregedoria Geral da
36 Administração – CGA/SP; **Marco Antonio Dung Laginestra** e **Laura Mendes Amando de**



37 **Barros**, Chefe da Assessoria Técnica e Procuradora do Município, respectivamente, da
38 Controladoria Geral do Município de São Paulo – CGM/SP; **Antonio Cesar Lins**
39 **Cavalcanti**, Controlador Geral do Município do Rio de Janeiro – CGM Rio de Janeiro/RJ.
40 **REGIÃO SUL: Lorena Elisabete Dias da Silva** e **Diego Degrazia da Silveira**,
41 representantes da Contadoria e Auditoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul –
42 CAGE/RS. A reunião ocorreu em formato de apresentação e debate, conforme organizado
43 pela Controladoria-Geral da União – CGU, nos termos do deliberado na 9ª RTC – RS em
44 novembro de 2013, em razão da necessidade de discussão a respeito da regulamentação
45 da Lei Anticorrupção – Lei nº 12.846/2013. **MANHÃ:** Após a abertura, **Carlos Higino**
46 **Ribeiro de Alencar** – CGU, **Sérgio Nogueira Seabra** – CGU, e **Gustavo Gonçalves**
47 **Ungaro** – CONACI-CGA/SP, explanaram sobre a importância e inovações da Lei nº
48 12.846/2013, bem como acerca da necessidade de sua regulamentação. Após, às 12 horas
49 e 30 minutos houve pausa para o almoço. **TARDE:** às 14h, os debates tiveram continuidade
50 com a apresentação de **Flávio Rezende Dematté**, Coordenador-Geral de
51 Responsabilização de Entes Privados da CGU que, acompanhado de outros servidores do
52 órgão, expôs sobre pontos específicos da regulamentação da Lei 12.846 e respondeu a
53 questionamentos dos membros. Integra esta ata as anotações feitas pela Controladoria-
54 Geral da União – CGU com o eixo da regulamentação federal da Lei nº 12.846/2013.
55 Continuando os trabalhos, passou-se à decisão de alguns pontos relacionados à agenda do
56 CONACI para o ano de 2014. Conforme deliberado na 9ª RTC-RS, a **11ª RTC será em**
57 **Brasília/DF**, tendo-se a data modificada para **26 e 27 de março de 2014**. Definiu-se que no
58 dia 26 de março, às 19H30 haverá um coquetel de posse da nova Diretoria do CONACI para
59 o biênio 2014/2015, tendo sido pactuado que todos os membros convidarão representantes
60 locais, estaduais e federais para atender ao evento, com especial atenção aos membros do
61 Congresso Nacional, tendo em vista a tramitação da PEC. Definiu-se que o **X Encontro**
62 **Nacional de Controle Interno será realizado na cidade do Rio de Janeiro/RJ**; em data a
63 ser fixada, mantendo-se a previsão da segunda quinzena de agosto ou primeira quinzena de
64 setembro, conforme estabelecido na 9ª RTC-RS. Sobre a **Resolução instituindo**
65 **condecoração por apoio ao CONACI**, definiu-se que a Controladoria-Geral da União -
66 CGU irá elaborar minuta, que será revisada por troca de mensagens eletrônicas e
67 referendada na 11ª RTC-DF, sendo os primeiros a receber a condecoração os
68 parlamentares que se empenharam na aprovação da PEC 45/2009: Sen. Eunício Oliveira,
69 Sen. Inácio Arruda e Governador do Espírito Santo Renato Casagrande, à época Senador; e
70 por contribuição honorífica, o Ministro-Chefe da Controladoria-Geral da União – CGU, Jorge
71 Hage. A primeira condecoração será entregue no coquetel do dia 26 de março de 2014. Por
72 fim, foram discutidos alguns pontos a serem considerados para a pauta da 11ª RTC – DF:
73 deliberação e aprovação do planejamento estratégico 2014/2015; avaliação das
74 regulamentações nos entes federativos da Lei nº 12.846/2013; apresentação dos Grupos de
75 Trabalho - GT: Sistema de Integridade dos Estados Brasileiros - Modelo Padrão de Relatório
76 de Atividades, Manual Básico de Controle Interno, Prevenção e Combate à Corrupção;
77 definição sobre os GTs em andamento. Definiu-se que a aprovação da ata da 9ª RTC-RS e
78 desta ata será na 11ª RTC-DF. **ENCERRAMENTO:** às 18h o Presidente do CONACI,
79 **Gustavo Gonçalves Ungaro** – CGA/SP encerrou a 10ª RTC-DF, agradecendo a presença
80 e a participação de todos, ressaltando que a reunião foi muito produtiva e com boas
81 contribuições para as providências a serem tomadas. Em cumprimento à atribuição formal,
82 eu, **Raphael Rodrigues Soré**, Secretário-Executivo do CONACI, lavrei a presente ata, a ser



CONACI
CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO

1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo
124987
Registro de Pessoas Jurídicas

83 lida e submetida à aprovação do Conselho na próxima Reunião Técnica do CONACI, e, em
84 seguida, assinada por mim e pelo Presidente do CONACI, **Gustavo Gonçalves Ungaro**.
85
86
87 **São Paulo, 20 de janeiro de 2014.**


Gustavo Gonçalves Ungaro
Presidente do CONACI


Raphael Rodrigues Soré
Secretário-Executivo do CONACI

Visto,




Maria Eugênia Ferragut Passos

OAB/SP nº 155.189
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o n.00124987

CARTORIO MARCELO RIBAS
1. OF. DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
SUPER CENTER - ED. VENANCIO 2000
SCS. Q.08 BL. B-60 SL. 140-E 1. ANDAR
BRASILIA/DF - TELEFONE: 3224-4026
Registrado e Arquivado sob o numero
00008270 do livro n. A-19 em
08/08/2007. Dou fé. Protocolado e
digitalizado sob nº00124987
Brasilia, 12/02/2015.

Titular: Marcelo Caetano Ribas
Subst.: Edlene Miguel Pereira
Rosimar Alves de Jesus
Selo: TJDFT20150210006749GGHC
para consultar www.tjdf.jus.br

CARTORIO MARCELO RIBAS
Emolumentos: R\$ 156,55
Tab: J I


10ª Reunião Técnica do CONACI¹

EIXO DA REGULAMENTAÇÃO FEDERAL À

LEI Nº 12.846/2013

Anotações das palestras proferidas:

1) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO (PAR):

- a. Emprego de investigação preliminar, sigilosa e sem caráter punitivo, para identificar indícios de autoria e materialidade de atos lesivos à administração pública.
- b. Possibilidade de designação de comissão permanente para conduzir futuros PARs.
- c. Em entidades cujos quadros funcionais não sejam formados por servidores efetivos, a comissão será composta por 2 ou mais empregados públicos com nível de escolaridade superior e com, no mínimo, 3 anos de tempo de serviço na entidade.
- d. Notificação por edital publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação no Estado onde se encontra a sede da pessoa jurídica.
- e. Previsão de apresentação de pedido de reconsideração pela pessoa jurídica processada no prazo de 10 dias.
- f. Os atos previstos como infrações administrativas à normas de licitações e contratos da administração pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados de forma concomitante e nos mesmos autos do PAR.
- g. Previsão expressa das hipóteses em que a Controladoria-Geral poderá exercer sua competência concorrente para instaurar PARs ou avocá-los.

2) ACORDO DE LENIÊNCIA:

- a. A proposta de acordo poderá ser apresentada pela pessoa jurídica interessada na forma oral ou escrita.
- b. Estabelecimento de prazo para conclusão da fase de negociação da proposta de acordo: 6 meses, podendo haver prorrogações caso se façam necessárias.

¹ Nos termos do deliberado na 9ª RTC (porto Alegre) a 10ª RTC deu-se em apenas um dia (20/01/2014) e sob a forma de um seminário na Controladoria Geral da União sobre a regulamentação da nova Lei Anticorrupção.



- c. Em caso de o acordo não ser celebrado, os documentos apresentados durante a negociação serão devolvidos à pessoa jurídica proponente, sem retenção de cópias, sendo vedado seu uso para fins de responsabilização, salvo quando deles a Administração já tivesse conhecimento antes da proposta de acordo de leniência.
- d. Explicitação de normas que visem a garantir o acesso restrito aos documentos obtidos com a celebração do acordo, à identidade da pessoa jurídica celebrante e aos dados comercialmente sensíveis desta.
- e. A Lei 12.846/2013 prevê que a CGU possui competência exclusiva para celebrar acordos de leniência com âmbito do Poder Executivo federal. Norma de semelhante teor deveria ser replicada nas legislações estaduais e municipais atribuindo tal competência às respectivas controladorias.



3) MULTA

- a. Instruções gerais para o cálculo da multa no sentido de que se deve calcular uma multa base, sobre a qual incidirão atenuantes e agravantes.
- b. Detalhamento das hipóteses de agravantes.
- c. Detalhamento das hipóteses de atenuantes.
- d. Multa final (após aplicação de atenuantes e agravantes), se superior a vantagem auferida, deve ser limitada a 20% do faturamento ou 60 milhões de reais.
- e. Definição de faturamento bruto e de tributos a serem deduzidos.
- f. Previsão de que a celebração do acordo de leniência, com a decorrente redução da multa, pode resultar em uma aplicação de multa inferior ao limite mínimo previsto na lei.
- g. Procedimento para cobrança administrativa e da multa e de inscrição da multa em dívida ativa, em caso de não recolhimento.
- h. Haverá uma regulamentação posterior que trará uma fórmula para o cálculo da multa, com os pesos de cada um dos agravantes e atenuantes.

4) AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

- a. Previsão de que a existência de programa estruturado (de acordo com parâmetros definidos em um capítulo específico do Decreto) é atenuante.
- b. Previsão de alguns presunções de funcionamento do programa de compliance, como atenuante (comunicação espontânea da irregularidade, ressarcimento de danos antes do processo administrativo, colaboração com autoridades, demissão de empregados envolvidos) ou agravante (envolvimento da alta direção da empresa na irregularidade), no capítulo da multa.
- c. Previsão de que o programa de compliance será avaliado de acordo com alguns parâmetros, por exemplo (rol não definitivo):
 - i. o comprometimento da Alta Administração, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao Programa;

5



- ii. a adoção e implementação de padrões de conduta, código de ética, que devem ser aplicáveis a todos os funcionários, independentemente de cargo ou função ocupado, membros do conselho de administração, caso existente, e, conforme o caso, a parceiros de negócios, tais como agentes, intermediários, consultores, representantes, distribuidores, terceirizados, fornecedores e associados;
 - iii. a realização de análise de riscos periódica, com vistas a realizar adaptações necessárias no Programa de Integridade e garantir sua contínua efetividade;
 - iv. a existência de registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;
 - v. a previsão e aplicação de medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade;
 - vi. a instituição de procedimento de auditoria e diligências apropriado para contratações, e, conforme o caso, supervisão de todos os seus agentes, intermediários, procuradores, prepostos e parceiros de negócios;
 - vii. a verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;
 - viii. o monitoramento contínuo do programa de integridade e de sua aplicação, com vistas a avaliar e a aprimorar sua efetividade na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos de que trata esta lei e a legislação em vigor.
- d. Previsão de que, para a aplicação, devem ser levadas em contas, especificidades da pessoa jurídica, tais como (rol não definitivo):
- i. a quantidade de funcionários, empregados e colaboradores;
 - ii. a complexidade da hierarquia interna e a quantidade de departamentos, diretorias ou setores;
 - iii. a utilização de agentes intermediários como consultores ou representantes comerciais;
 - iv. o setor do mercado em que atua;
 - v. os países em que atua, direta ou indiretamente;
 - vi. o grau de interação com o setor público, incluindo a importância de autorizações, licenças e permissões governamentais em suas operações; e
 - vii. a quantidade e a localização de suas subsidiárias, quando aplicável.
- e. Previsão de Competirá ao Ministro de Estado Chefe da CGU expedir orientações, normas e procedimentos complementares relativos à avaliação de Programa de Integridade de que trata a Lei 12.846/2013.



Lista de Presença - Evento CONACI - CGU III 20/01

1º Ofício de Brasília-DF
 Nº de Protocolo
 124987

Posturas de Pessoas Jurídicas

Membro	Representante	Órgão	Cargo
1	Mato Grosso Cristiane Laura de Souza	Auditoria Geral do Estado de Mato Grosso - AGE/MT	Secretária Adjunta da Corregedoria Geral
2	Mato Grosso Ciro Rodolpho Pinto de Arruda Siqueira Gonçalves	Auditoria Geral do Estado de Mato Grosso - AGE/MT	Superintendente de Auditoria
3	Distrito Federal Angela Maria Soares Silveiras	ASCOM STC-DF	Secretária de Estado
4	Espirito Santo Izabel Christina de A. Figueiredo Pimenta	Secretaria de Controle e Transparência do Estado	
5	Rio de Janeiro Viviane Miranda da Silva Nascimento	Auditoria Geral do Estado	
6	Rio de Janeiro Luiz Mário de Freitas Santiago	Auditoria Geral do Estado	
7	Porto Velho Júlio Cesar Brito de Lima	Controladoria Geral do Município	Controlador geral adjunto
8	Porto Velho Jefferson Marinho	Controladoria Geral do Município	Auditor
9	Rio Branco Gertúcia Afonso de Almeida Magalhães	Controladoria Geral do Estado	Procurador do Município
10	Rio Branco Adauto Barbosa Júnior	Controladoria Geral do Estado	Assessora Jurídica
11	Goiás André da Silva Góes	Controladoria Geral do Estado	Controlador chefe
12	Goiás Samira Jorge	Controladoria Geral do Estado	Subchefe da Controladoria
13	Goiás Lorena Elisabete Dias da Silva	Controladoria Geral do Estado	Superintendente CGE
14	RS Diego Degrazia da Silveira	Contadoria e Auditoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul (CAGE)	
15	RS Felipe de Miranda Freitas Mamede	Secretaria Municipal de Controle Interno de Maceió - SMCI	
16	Maceió João Alves de Melo	Controladoria e Ouvidoria do Estado do Ceará	Secretário de Estado - CGE
17	Ceará Marlon Carvalho Cambraia	Secretaria da Controladoria e Transparência de Fortaleza - SECOT	Secretário - SECOT
18	Fortaleza Wilfrido Tiradentes da Rocha Neto	Secretaria da Controladoria e Transparência de Fortaleza - SECOT	Secretário Executivo - SECOT
19	São Paulo Marco Antonio Dung Laginestra	Controladoria Geral do Município de São Paulo	Chefe da Assessoria Técnica
20	São Paulo Gustavo Mendes Amândo de Barros	Controladoria Geral do Município de São Paulo	Procurador da Prefeitura
21	São Paulo Laurício Mendes	CONACI // Corregedoria Geral da Administração - São Paulo	Presidente // Presidente
22	São Paulo Raphael Rodrigues Soré	CONACI // Corregedoria Geral da Administração - São Paulo	Sec. Executivo // Presidente
23	RIO DE JANEIRO ANTÔNIO CESAR L. CAVALCANTI	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO	CONTROLADOR GERAL

Rescontas
 MIRELA TELES M. G. DE FREITAS
 MIRELA TELES M. G. DE FREITAS
 AUDITORA GERAL DO ESTADO/BA

BAHIA
 FABIANA MARIA FARIAS SANTOS BARRETO/PROCURADORA GERAL DO ESTADO - BA / Procuradora do Estado - BA

PIAUÍ
 DAREY SILVEIRA ALBUQUERQUE JUNIOR / CONTROLADOR GERAL DO ESTADO / CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

PARÁ
 SILVANO SOARES DA SILVA / CONTROLADOR GERAL DO ESTADO / CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

AMAPÁ
 ROSA NATÁLIA BARROS TEÓFILO / CONTROLADOR GERAL DO ESTADO - CE / CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

PARÁ
 ROBERTO PAULO AMORAS / AUDITORIA GERAL DO ESTADO / AUDITOR GERAL DO ESTADO

CGU
 SERGIO BOGUESAN SENARU / CONTROLADOR GERAL DO ESTADO / CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

Assessoria de Transparência e Acesso à Informação

Lista de Presença

NOME	ESTADO / ÓRGÃO
1 - Clarice S. dos Santos (Clara)	DF - STC.
2 - Fábio Caldeira	MG - OGE / juv. MG
3 - Vânia Vieira	DF. STC
4 -	

